



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº890/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

1014 - Ampliação E.M.E.F. Antonio Leopoldo Birkhan - MDE.


4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$47.100,00.

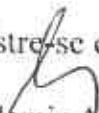
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os recursos oriundos da alienação de bens móveis, adquiridos com recursos vinculados ao MDE.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de dezembro de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal